

Assinaturas
Ano. 20.000
Semeano 11.000
Número avulso 100 rs.
atrasado 200 rs.

A OPINIÃO

ANNO I

FLORIANÓPOLIS - QUARTA-FEIRA, 16 DE JUNHO DE 1915

REDATORES DIVERSOS
Redação e Oficinas
Rua João Pinto, n.º 19
Telephone no. 70
Caixa do Correio 64

NUM. 73

A OPINIÃO

O JURY E OS CRIMINOSOS

O Tribunal do Jury da comarca de Tubarão, segundo informações que nos chegaram ao conhecimento, em sessão de 7 do corrente, absolveu unanimemente, sete criminosos, dos muitos que estavam esperando julgamento.

As informações não nos surprenderam porque é esta a feição do Tribunal do Jury actual, em todas as comarcas do país.

Aqui, ali, em todos os mais recônditos logares da federação, onde se desenham os lances desta comédia, os personagens não diferem, nem os fins são diferentes:

Por circunstâncias que nem vêm ao caso, um genro levou o sogro à barra do Tribunal do Jury. Absolvido, foi a sentença apelada.

No segundo-julgamento, o genro percebeu que o sogro seria novamente absolvido, em pleno Tribunal, por cima da cabeça do juiz, desfechou um tiro de pistola no reo, que caiu sem vida.

Preso o assassino, tempos depois, o mesmo jury, e parece que o mesmo juiz, viram o delinquente, descer as escadas do Tribunal, como se fosse uma linda candidata.

Aí estão as razões por que não nos surprenderam as decisões da última sessão do Jury na comarca de Tubarão, absolvendo sete criminosos, dos muitos que povoam a cadeia daquela cidade.

Ali estão as razões por que, não só naquela cidade sulfina, como em outras desse Estado, os crimes e assassinatos covardes, enchem páginas e mais páginas, do cadastro policial.

O Jury é uma Instituição morta, o imperio é dos criminosos.

um pretor, no Rio de Janeiro, não teve escrúpulo de casar civilmente, o matador de Euclides da Cunha, com a própria viúva de sua vítima, quando o criminoso estava ainda sob a pressão penal, em virtude de ter sido a primeira sentença absolutória, apelada pela respectiva promotoria.

Em São Paulo, onde dizem que tudo vai bem, mesmo muito bem — política, magistratura, Justiça, instrução, letras e artes, labour, indústria e comércio — o Jury, passa pela mesma crise, sofrendo o mesmo mal.

Para exemplo, basta citar este facto, para que delle, sejam tiradas outras conclusões:

Por circunstâncias que nem vêm ao caso, um genro levou o sogro à barra do Tribunal do Jury. Absolvido, foi a sentença apelada.

No segundo-julgamento, o genro percebeu que o sogro seria novamente absolvido, em pleno Tribunal, por cima da cabeça do juiz, desfechou um tiro de pistola no reo, que caiu sem vida.

Preso o assassino, tempos depois, o mesmo jury, e parece que o mesmo juiz, viram o delinquente, descer as escadas do Tribunal, como se fosse uma linda candidata.

Aí estão as razões por que não nos surprenderam as decisões da última sessão do Jury na comarca de Tubarão, absolvendo sete criminosos, dos muitos que povoam a cadeia daquela cidade.

Ali estão as razões por que, não só naquela cidade sulfina, como em outras desse Estado, os crimes e assassinatos covardes, enchem páginas e mais páginas, do cadastro policial.

O Jury é uma Instituição morta, o imperio é dos criminosos.

RETRA

Amanhã, no jardim Oliveira Belo, a banda de maeira Escola de Aprendizes Marinheiros, fará retra executando o seguinte programa:

In Parte. — Marcha Samuel Grimani, (Fradique Lobo)

Valsa Alice Escudero, (Pedro Celestino) Schotthofer, Orphila, (Americo Lima) Polka Amor de Mae, (Ary K. Costa) Dobraido Peláez, (Wagner).

Ja Parte. — Polka Macaco é outro, (Arr. de J. F. Almeida) Fado Fufa, (Arr. de J. F. Almeida) Valsa De Lourdes (Fradique Lobo) Polka Edith, (A. Souza) Dobrado Arthur de Carvalho (Reginaldo Silva).

BÓA para senhoras à \$8.000, CASA CATHARINENSE.

RELIGIÃO

A lembrança do Divino Espírito Santo, manterá celebradamente das negociações vergonhosas da compra de deputados, a dez mil reis cada um, para a absolvição de um criminoso prete, por poderosos políticos, seu que as autoridades apuraram a responsabilidade dos auditórios.

O Jury chegou a um tal ponto de desmoralização, que

O ENSINO RELIGIOSO NAS ESCOLAS

De como elle é absolutamente constitucional

Como o título e subtítulo acima, o nosso estimado collega *A Epoca*, desta capital, publicou, sábado ultimo, um bem lançado editorial; o qual, com a devida vena, traslada mos para as nossas colunas.

Cousin, Diderot, Renan, Dumas, o proprio Victor Hugo, não deixam de confessar por entre seus discursos inflamados, ou em longas tiradas de gênio, no livro e no jornal, que a juventude deve ser instruída em primeiro lugar a educação moral e religiosa.

Diz ainda Victor Hugo: "Il faudrait traîner devant les tribunaux les parents qui envoient leurs fils aux écoles sur la porte desquelles on écrit: ici n'en entrent pas la religion".

Não cremos que todos os homens públicos deste paiz tenham Victor Hugo na conta do reacionário ou europeu. E, no entanto, Victor Hugo disse-o, com toda a autoridade de seu nome, como que a ver no futuro da patria o maior descalabro social e político que a sua vastíssima imaginação pudesse conceber.

Entre nós, cabem perfeitamente as palavras de Victor Hugo e ainda sobre lugar para aquella celebração phrasé de Napoleão Bonaparte:

"Eleva-mos des croyantes à son des raisonnements".

Solidários, portanto, com as ideias expandidas no brilhante editorial d'*A Epoca*, fazemos nossas suas palavras, os erros e assassinatos covardes, enchem páginas e mais páginas, do cadastro policial.

Na questão relativa ao ensino religioso nas escolas, lícito nos seja insistir num ponto, cuja elucidação parece da mais momentosa importância.

Porque a Constituição estabelece, no art. 72, par. 6, que "não será lei religiosa, nem direito de ensino ministrado nos estabelecimentos públicos, se pretendem concluir pela exclusão do sacerdote católico do ensino da doutrina nessas estabelecimentos, como se fôr isso defeso pelo pacto fundamental do nosso País".

Mais uma vez dizemos: há aqui evidente equívoco.

A Constituição não proíbe, antes permite o ensino religioso, sim instado pelos próprios mestres, a que se não exige — os mesmos, peças ministros da corte, sempre mais dissonantes, e, como diz Barbudo, não inferiores em competência.

Quem o melhor interprete de uma lei, sim o próprio legislador, que a promulgou?

Alí se a essa autoridade uma inconveniente cultura jurídica, um conhecimento invejável de Constituições similares, máximo da antecena e sucesa, e concorrentes, se elle o testemunho autorizado, sim o orgão autêntico do nosso ponto em questão. — Tal é o senador Ruy Barbosa.

On, em sua *Plataforma*, de 15 de Janeiro de 1910, depois de haver dito que o princípio das Igrejas livres no Estado livre, entre nós, deve ser interpretado pela hermenêutica americana, acrescenta:

"Foi essa liberdade religiosa que nos soberanos na Constituição brasileira.

Esta exclui do programa escolar o ensino da religião, mas, NÃO OBSTANTE quando exigirem-se aulas de ensino religioso, todos os ministros da religião, que se acharem convenientes, devem ser autorizadas a professá-lo, dentro das suas respectivas classes, no proprio diafragma da escola.

Eis isto é Ruy que fala. Contra o ensino dessa religião, personagem, parece concordar de má feita, emblemático chanceler Dr. Lauro Maturi.

Que se opõe ao sentido de tão concípicas autoridades:

A suposta autoridade de Barbudo, e opiniões particulares, — aquela absolutamente de acordo com a nossa Constituição, estas dignas de respeito, por certo, mas refutáveis e anti-constitucionais.

Mas, sejam Barbudo.

Diz elle, à pagina 313, que o Estado não tem na sua missão a catequese e propaganda religiosa; que o Estado querbaria o princípio da igualdade, se tivesse de ensinar exclusivo, etc.

Ora, não é nem uma cousa, nem outra o que pretendem e afirmam os facultativos pela Constituição:

Não: que o Estado tem obrigação de ensinar, não o afirmamos nem exigimos. Mas também, de que affirma Barbudo — ter o Estado a missão do ensino religioso, se conclui que obstante o que não deva permitir, é conclusão muito lata, e absolutamente não confida nas premissas.

Pelo contrário, de um estudo mais profundo do mesmo autor, se pode concluir que em tudo concorda com Ruy Barbosa.

Na mesma pagina 313 diz claramente que aquela afirmação pertence ao mestre, porque "fica a outros caber, que não é umfuncionário do Estado; e mais, além, por não professor o Estado, não se segue que outros o não possam fazer, se os mais competentes". (313).

Quem, e onde? Naturalmente, o sacerdote católico, no proprio edifício da escola, como diz Ruy.

Altis, ubi lex non distinguit, nec nisi distinguere debet.

Falava-se da escola, esse é o que imaginava pudesse conceber.

Objecta-se a este ensino perfeitamente autêntico, ou autorizado, que no dia em que o Estado permitir que um sacerdote católico se utilize da sala de um edifício escolar para ministrar o ensino religioso católico, terá de conceder outra sala ao pastor protestante ou ao de qualquer outra religião?

Não contestamos, e, nesse dia, se o Estado fizer executar da Constituição.

Isto é um corolário de lei, pratico, não novo, e já observado em outros países como nos Estados Unidos e Alemanha. Onde a dificuldade de?

Quem tinha que fosse o padre para os meninos católicos que são a grande maioria, o pastor para os poucos protestantes?

Mas, repetimos, isto se faz, isto é pratico.

Seriam as únicas confissões, que se competem direito. As demais, como o espiritismo, ou as defesas pelo Código Penal, ou exclusões pelas autoridades dos bons amigos.

Com quanto de pessoas de boa vontade, estejamos prontos a provar, a cada momento, a veracidade e exclusiva da nossa fé (a verdade é única e imutável), juntais-nos a mim a pretensão de impedir, a quem absolutamente se não disponha a receber.

Mas também não é menos certo, como pondera Pedro Lessa, nas *Discussões e Polémicas*, p. 23—24, que todos as confissões, ou religiões, fundadas nos princípios fundamentais do christianismo, têm direito a uma proteção igual, nunca se podendo ensinar o legislador que respeita o princípio da igualdade, pronunciando entre os bons públicos norte-americanos o que não é a nossa religião oficial, ou legal, e questionando se o religioso norteamericano do Brasil.

Não temos necessidade de instituir que o ensino religioso, absolutamente, é exclusivo ao lar, ou seja da família.

O lar é a primeira escola.

Há outras. A escola continua a ser a primeira escola. Não se opõe nem a desvaloriza.

Melhor do que nos dirá o propriíssimo Barbudo. O lar, doméstico, sera, grandemente, o desenvolvimento do ensino religioso.

Não temos necessidade de instituir que o ensino religioso, absolutamente, é exclusivo ao lar, ou seja da família.

O lar é a primeira escola de piedade (Barbudo, p. 313).

Se das mais belas, quicás, das linhas oradoras de Lúcio:

— Que tem o lom e o silvo da procissão, e arroio da saudade e da ternura!

(O. Billac).

desejou o poeta que crescesse e florisse, fosse onde fosse; assim cresce a nossa fé sob a égide da Constituição e amplitude das liberdades americanas, que a elle immensamente somos devidores, como católicos e como brasileiros.

CORTES & RECÓRDÉS

Em que vai dar o regalo do sr. Müller pelo Prata e pelos Andes. — A influência da América na Guerra.

(*D'A Vida de Hoje*)

Vem a molde de causar estranheza essa viagem furtiva do ministro das Relações Exteriores do Brasil a três repúblicas vizinhas, precisamente numa época afflictiva de angustia financeira, quando todo mundo sabe que servidores da nação têm morrido à misericórdia porque o Tesouro, que se diz exaurido, não paga nem salários.

Imperando o regimen da morte, recorrendo o governo ao recurso desesperado e perigoso de fabricar dinheiro para cumprir a grita dos credores de contas de fôr nementos inaudita a era das letras, as vespertas quasi de outra emissão, o nosso ministro dos Estrangeiros passa com uma grossa comitiva, banqueteia, despacha.

Para que esta viagem?

Vamos saber. O sr. general Lauro Müller deseja fazer reboar em torno do seu nome alguma coisa que se pareça a um cortejo de aplausos mundiais.

Em novembro do anno findo, soube-se os jornais chegaram levemente a tocar no caso, que o A. B. G. pretendia ser mediador da paz entre as nações belligerantes que faziam carnicina na Europa. A proposta partiu do Chile. O sr. Alexandre Lira deu instruções aos sr. Irrazabal para se entender com o Uruguai e respeito, ao mesmo tempo que fazia o mesmo ao seu representante em Buenos Aires. Por sua parte o sr. Maturate dava insinuações ao sr. Ayarragay para procurar o chanceler brasileiro com um idêntico a missão do sr. Irrazabal. Isto os jornais buonapartenses se haviam referido a essa prendida mediação. A idéia fôr concertada entre as chancelarias de Santiago e Buenos Aires. Depois vieram o convite ao Brasil que sómente teria que aderir ao plano já organizado.

O sr. Lauro Müller, porém, segue, em relação à política internacional da América, o programma Rio-Branco. O Brasil, não é a ultima das nações do A. B. G. e não podia se resignar ao papel de aceitar o que já vinha acontecendo em segredo nas relações dos dois países amigos. Pretendia, antes, que a idéia de intervenção mediadora, partisse do Uruguai ou viesse de Washington para o Uruguai. Dahi o sr. Müller teria dito aos sr. Ayarragay e Irrazabal não se haviam referido a essa prendida mediação. A idéia fôr concertada entre as chancelarias de Santiago e Buenos Aires. Depois vieram as comunicações secretas enviadas para essas repúblicas, não deixaram de trazer certas ameaças e informações um tanto enganadas, respeito da nossa situação financeira, econômica e social.

Foi nesse tempo que nasceu a idéia da digressão internacional do sr. Lauro Müller às três repúblicas sul-americanas. Essa excursão trouxe ascendentes do Brasil no sentido público das duas nações visitadas desde então ao chanceler brasileiro a unir a idéia da medição que neste caso partira do Brasil.

E o momento é, agora, oportuno.

Qual é o motivo nascido contra o sr. Müller? O motivo é a catarina

Casa Funeraria

—DE—

João Barbato

Rua Tiradentes, 8 — A

(Fronteira a redacção do Dia e a casa do sr. Beirão)

Ninguém deverá mandar fazer caixões ou funeraes, com carros, sem primeiro vér os preços, da Casa Barbato.

Compromete-se a fazer funeráres de qualquer ordem.

Encarrega-se de convites, licenças para enterramentos, etc., etc.

PREÇOS SEM COMPETENCIA

Telephone 1511

É incontestavel!

Que a melhor marca de cigarros existente em todo o Estado é a

Mavuna-Meccedonia.

Os uns consumidores que gostam de apreciar bons fumos, só devem procurar esta acreditada marca, unica que contém prémios de cigarros e dinheiro, com superiores vantagens,

porque não tem que esperar, recebe o prémio que lhe couber em acto contínuo.

Continua a fabricar cigarros de palha com fumo forte, aromático, e apetitosamente cecolhido e de qualidade superior.

Preços sem competencia.

Rua Trajano n° 6

Zaphiris C. Berrou

PREDIO

Superior emprego de Capital

VENDE-SE, por preço multissimo conveniente, baratiníssimo, uma magnifica casa, recentemente construida, própria para numerosa família.

Edificada em uma esquina, óptimo local para negocio de secos e molhados. É uma verdadeira pechincha.

Informações na Gerencia desta folha.

Preços de assucar

—DA—

Refinação á vapor

—DE—

LINO SONSINI

5 — RUA TRAJANO — 5

Teleg. Refinação	Telephone 56		
	Atende	Arroba	Varejo
Primeira	620	10.000	700
Segunda	600	9\$700	680
Terceira	500	8\$200	580
Quarta	460	7\$600	540
Crystal 1 ^a	580	9\$400	660
Crystal 2 ^a	570		

A 30 DIAS

Chamamos a atenção para a superioridade dos nossos produtos, escrupulosamente filtrados e refinhados, o que se poderá verificar visitando a nossa fábrica.

Pedimos cotação o nosso assucar com similares de outras procedências.

Em 4 de Março de 1915.

CAFÉ BRAZIL

—DE—

João B. Sabino
Grande fábrica e depósito de madeiras preparadas.

Largo Floriano Peixoto n° 1
TELEPHONE 65

Padaria

Traspassa-se a bem montada e afreguezada Padaria, Beira-mar, situada a rua Frei Caneca (Pedra Grande).

Trata-se na mesma.

O MELHOR no mundo italiano fino intermesso C. & J. Joaquim Realvalva

Attenção !

A CASA CATHARINENSE

Resolveu fazer

Grande abatimento em diversos artigos para o que chama a attenção do público

APROVEITEM A OCCASIAO

Rua Conselheiro Mafra, 10

JOSÉ DAUX.

Sociedade de Seguros

MARITIMOS E TERRESTRES

PORTO ALEGRENSE

FUNDADA EM 14 DE JULHO DE 1883

CAPITAL Rs. 2.000.000\$000

DIRECTORIA :—Tenente-coronel Antonio Mostardeiro Filho, Pedro Benjamin de Oliveira e Arthur Pinto Ribeiro.

SEGURA CONTRA FOGO :—Predios, mercadorias, moveis, roupa de uso e tudo que possa ser objecto de seguro.

Cobre os riscos de mercadorias em vias ferreas, bem como em navios a vela ou a vapor nacionais e estrangeiros.

Segura carregamentos integrais ou parciais de qualquer embarcação, dinheiro, ouro, valores preciosos. Fazem-se contratos para taxas modicas.

Informações com o Agente e Banqueiro

Eduardo Horn.

RUA JOÃO PINTO N. 10.

FLORIANOPOLIS.

Fuem os excellentes cigarros O. I. S.

Para terminação de Negocio

CASA BRASIL

Vende-se todos os artigos d'este estabelecimento até o fim do mês de Maio por menos do custo 20, 30 e 50 %.

Tecidos de algodão, brins, cassemiras de lã, flanelas, atoalhados, colchas, collarinhas, punhos, camisas, chapéus, sabonetes, cortes de collecte, perfumarias, gravatas e muitos outros artigos.

Convida-se ao respeitável publico para aproveitar a occasião de fazerem boas compras e por preços insignificantes.

LIQUIDAÇÃO FINAL

RUA CONSELHEIRO MAFRA N. 18

CASA BRAZIL

BEBAM SO

Antarctica

A RAINHA DAS CERVEJAS

Banco do Commercio de Porto Alegre

Fundado em 1895

Capital	5.000.000\$000
Reservas	2.356.587\$360

Séde : PORTO ALEGRE

FILIAES : EM RIO GRANDE, SANTA MARIA, FLORIANOPOLIS
JOINVILLE, CRUZ ALTA E LUCHY

Agencia em Corumbá-Matto Grosso.

Tem correspondentes em todas as praias do Estado e nas principais do País e do Estrangeiro.

Este Banco faz todas as operações bancárias.

Saca francamente sobre qualquer praia da Italia, Alemanha, França, Inglaterra, Rússia, Portugal, Espanha e todas as demais da Europa e Norte America.

RECEBE dinheiro em conta corrente, com retiradas livres, aviso prévio e a prazo fixo, às melhores taxas.

EMPRESTA dinheiro em conta corrente ou sobre Notas promissórias com garantia de firmas, da Hypothecária de Bens imóveis, de Penhor mercantil, de Caução de títulos, etc.

DESCONTA Notas promissórias, Letras, Saques, nacionais e extranjeras e quaisquer Títulos de crédito.

ENCARREGA-SE da cobrança de dividendos de Bancos e Companhias, de Juros de Títulos da dívida pública e outras quaisquer.

DEPOSITOS POPULARES

(COM AUTORIZAÇÃO DO GOVERNO FEDERAL)

Nesta segundão o Banco recebe qualquer quantia desde 20\$000 até 5.000.000, pagando juros de 6-1/2% ao anno, capitalizados no fim de cada semestre.

Retiradas até 1000\$000 podem ser feitas sem aviso.

Praça 15 de Novembro n. 2

Florianopolis

Estado de Santa Catharina.

(EDIFÍCIO PRÓPRIO)